

CHAMADA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/PIVIC

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) da Universidade de Rio Verde (UniRV) torna pública a inscrição para seleção de propostas no Programa Institucional de Bolsas e Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) de acordo com os termos da presente Chamada e Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

1.2 - O Programa de Iniciação Científica (IC) é voltado para acadêmicos de Graduação que apresentam bom desempenho e aos projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada. Para tanto, os professores pesquisadores qualificados nos termos desta Chamada deverão encaminhar sua(s) proposta(s) e indicar o(s) estudante(s).

2. CRONOGRAMA

2.1 - Estão previstas as seguintes datas, que podem ser alteradas devido à demanda técnica e/ou administrativa.

Data da publicação da Chamada	11/12/2018
Limite para impugnação da Chamada	14/12/2018
Data para submissão das propostas	06/02/2019 a 04/04/2019
Divulgação da Homologação das propostas	a partir de 11/04/2019
Divulgação Resultado Preliminar	a partir de 20/05/2019
Divulgação do Resultado Final	a partir de 27/05/2019
1º Reunião e assinatura dos Termos de IC	entre 30/07/2019 e 06/08/2019

3. OBJETIVOS

3.1 Em relação aos orientadores

3.1.1 - Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de Graduação nas atividades científica e tecnológica.

3.2 Em relação aos estudantes

3.2.1 - Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de Graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa.

3.2.2 - Proporcionar aprendizagem de técnicas e métodos científicos ao acadêmico, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3.2.3 - Preparar acadêmicos para a Pós-graduação, contribuindo de forma decisiva na redução do tempo médio de titulação de Mestres e Doutores e na formação de recursos humanos para a pesquisa.

4 REQUISITOS

4.1 Requisitos do orientador

4.1.1 – Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, apresentando expressiva produção científica a ser considerada nos últimos três anos, a partir de janeiro de 2016.

4.1.2 – Ter título de Mestre ou Doutor com envolvimento em projetos de pesquisa.

4.1.3 – Dispor de tempo para orientar o acadêmico nas atividades do projeto de pesquisa. Estar presente na instituição durante o período do cronograma de execução do projeto. Não se afastar parcialmente ou integralmente para qualificação de longa duração ou ausentar-se por qualquer outro motivo profissional.

4.1.4 – Possuir Currículo Lattes atualizado e em conformidade com os critérios de avaliação do formulário do perfil do orientador (Anexo III).

4.1.5 – Não possuir pendências junto Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação ou a outra instância administrativa da UniRV.

4.1.6 - Participar efetivamente das apresentações dos resultados durante o Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Rio Verde (CICURV) e no preenchimento dos relatórios do programa (bimestral, semestral e final) cujos modelos serão disponibilizados pela PRPI no site da Universidade.

4.1.7 - Estar ciente com o termo de compromisso para concessão de bolsa ao estudante e/ou com o termo de compromisso do programa voluntário de IC.

4.2 Requisitos do estudante

4.2.1 - Ser indicado pelo professor proponente do projeto, ter bom desempenho acadêmico e atender aos critérios do perfil do estudante (Anexo IV).

4.2.2 - Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da UniRV, uma vez que deverá colar grau somente após término do vínculo com o Programa PIBIC-PIVIC 2019-2020, ou seja, 1(um) ano a contar da data de assinatura do Termo de Concessão e Compromisso de IC (observar item 12.2).

4.2.3 - Dispor no mínimo de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades do projeto e do programa, conforme determinado pelo orientador e coordenação do programa.

4.2.4 - Não possuir vínculo empregatício ou receber bolsa de pesquisa do CNPq, ou de qualquer outra agência de fomento à pesquisa (CAPES, FAPs, Finep e outras), da própria instituição, bem como qualquer outro tipo de benefício interno (exceto desconto pontualidade) e externo de outras entidades públicas (FIES, OVG e outras), que contrarie os critérios da RN 017/2006-CNPq, para concorrer à bolsa do CNPq. Exclui-se deste item, o estudante voluntário de IC.

4.2.5 - Não receber bolsa de pesquisa do CNPq, ou de qualquer outra agência de fomento à pesquisa (CAPES, FAPs, Finep e outras), da própria instituição, bem como qualquer outro tipo de benefício interno (exceto desconto pontualidade) e externo de outras entidades públicas (FIES, OVG e outras), que contrarie a Lei 5.517/2008 e Portaria 01/2018 – Comitê Gestor de Bolsas da UniRV, a qual a instituição está subordinada para concorrer a bolsa da UniRV. Exclui-se deste item, o estudante voluntário de IC.

4.2.6 - Apresentar Currículo Lattes atualizado no ato da submissão da proposta, em conformidade com os critérios de avaliação do formulário do perfil do estudante (Anexo IV).

3.2.7 - Estar ciente com o termo de compromisso para concessão da bolsa ou de voluntário de IC.

4.3 Requisitos do projeto de pesquisa

4.3.1 - Projeto inédito e com mérito científico a ser executado no máximo em 12 meses, o qual será avaliado por pareceristas *ad hoc* externos e deverá atingir pontuação mínima de 60 pontos, calculados conforme critérios descritos na Tabela 1 (item 8.4.4).

4.3.2 - Apresentar declaração de viabilidade econômica, em que o projeto possua os recursos necessários para execução da pesquisa, assinada pelo orientador e pelo respectivo diretor do curso (Anexo V).

4.3.3 – Apresentar plano de trabalho viável, objetivos, material, métodos e cronograma de execução compatível com os prazos e recursos disponíveis.

4.3.4 - Trabalhos que envolverem seres humanos como participantes da pesquisa deverão atender às normativas da resolução da CNS n. 466/2012 e CNS n. 510/2016. Essas propostas serão aceitas somente com o número do Protocolo de Aprovação emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). O documento de aprovação deverá ser entregue, impreterivelmente, até o último dia de inscrição.

4.3.5 - Trabalhos que envolverem o uso de animais deverão atender as normativas da Lei 11.794 de 08/10/2008 (Lei Arouca). Essas propostas serão aceitas somente com o número do Protocolo de Aprovação emitido pelo Comissão de Ética na Utilização Animais (CEUA). O documento de aprovação deverá ser entregue, impreterivelmente, até o último dia de inscrição.

4.3.6 - Trabalhos provenientes de Pesquisa Bibliográfica serão aceitos somente para as áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas. Para a área de Saúde, além de Pesquisa Científica, serão aceitos projetos de Revisão de Literatura Sistemática. Todos devem descrever, detalhadamente, a metodologia utilizada, as ferramentas de busca e hipóteses para validade dos resultados previstos nestes estudos.

4.3.7 - Projetos contemplados por outras entidades, em execução, poderão ser apresentados, observado o item 8.4.2. Serão aceitas até 02 (duas) propostas por projeto “guarda-chuva” desde que haja subdivisão que caracterize distinção de atividades para cada proposta submetida.

5. INSCRIÇÕES

5.1 - A inscrição deverá ser efetuada pelo orientador, mediante apresentação da proposta com todos os formulários e documentos entregues, impreterivelmente, até o dia 04 de abril de 2019.

5.2 - Todos os documentos e formulários impressos e assinados deverão ser entregues na secretaria da PRPI em horário de atendimento expresso no local. As cópias eletrônicas do formulário de inscrição (Anexo I) e do formulário do projeto de pesquisa (Anexo II) deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico pibic@unirv.edu.br no formato .doc/.docx. No assunto do e-mail deve ser da seguinte forma: INSCRIÇÃO PIBIC 2019: ESTUDANTE+ORIENTADOR (nomes). Arquivos em formatos não editáveis (PDF, por exemplo) não serão aceitos, o que impedirá a homologação da proposta.

5.3 – Os formulários e declarações entregues em modelos das Chamadas anteriores não serão aceitos, o que impedirá a homologação da proposta. Observar no rodapé dos documentos a descrição: PIBIC/PIVIC (2019-2020).

5.4 – O número de submissões de propostas por orientador será ilimitado, uma vez que, para cada proposta, deverá ser indicado apenas um acadêmico. Entretanto, a quantidade de projetos cadastrados na PRPI deverá obedecer ao disposto no artigo 12 da Portaria 01 de 16 de agosto de 2017 (PRPI), sendo:

I. Pesquisadores com titulação de mestre: até 3 projetos cadastrados

II. Pesquisadores com titulação de mestre e vinculados, como docente, à programa de Pós-graduação *stricto sensu*: até 4 projetos

III. Pesquisadores com titulação de doutor: até 5 projetos cadastrados

IV. Pesquisadores com titulação de doutor e vinculados, como docente, à programa de Pós-graduação *stricto sensu*: sem limite de cadastramento de projetos

5.5 - O acadêmico poderá ser indicado em apenas uma proposta. Ultrapassado esse limite, as propostas não serão homologadas.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 - Documentos do projeto:

6.1.1 - Formulário de inscrição da proposta (Anexo I), em cópia eletrônica (arquivo .doc/.docx) e impressa.

6.1.2 - Formulário do projeto de pesquisa (Anexo II), em cópia eletrônica (arquivo .doc/.docx) e impressa.

6.1.3 - Declaração de disponibilidade dos recursos necessários (Anexo V) para execução do projeto, assinados pelo proponente e diretor da faculdade em que o projeto será desenvolvido, ou assinado pelo responsável da pesquisa na instituição parceira do projeto.

6.1.4 - Protocolo de aprovação do CEP ou CEUA, conforme item 4.3.4 e 4.3.5.

6.2 - Documentos do orientador:

6.2.1 - Formulário do perfil do orientador preenchido e assinado (Anexo III). Caso necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar os documentos comprobatórios, os quais deverão ser entregues em no máximo 3 dias úteis.

6.2.2 – Para preenchimento da Tabela 3A, relativa à pontuação dos periódicos científicos, deverá ser atendida a classificação Qualis/CAPES pertencente ao quadriênio 2013-2016.

6.2.3 - Cópia do contrato do projeto financiado pelas agências de fomento, sendo esta indispensável à descrição do período de vigência e equipe executora (somente para projeto aprovado por outras entidades).

6.2.4 - Documento do coordenador do projeto aprovado, permitindo que este seja submetido aos objetivos e normas da Chamada PIBIC/CNPq/UniRV 2019-2020 (somente projeto aprovado por outras entidades).

6.2.5 - Declaração de vínculo com Grupo de Pesquisa certificados pela UniRV no DGP/CNPq ou APCN/UniRV (Anexo VII).

6.3 - Documentos do Estudante:

6.3.1 - Cópia do RG e CPF.

6.3.2- Formulário do perfil do estudante (Anexo IV) preenchido e assinado.

6.3.3- Histórico escolar original e atualizado emitido pela secretaria geral ou diretoria do curso, com carimbo e assinatura do responsável da instância administrativa emissora (Secretária Geral ou Diretor do curso).

6.3.5 - Declaração de previsão de formatura e dedicação mínima de 20 horas para a condição de estudante de Iniciação Científica - PIBIC/ PIVIC (Anexo VI).

6.3.6 - Relação dos documentos comprobatórios da produção científica citados na tabela 4C (Anexo IV), apresentando as cópias de identificação, em sequência correta, para cada documento conforme o preenchimento da tabela 4B (Anexo IV).

7. DA BOLSA E SUA VIGÊNCIA

7.1 Bolsas CNPq

7.1.1 – As propostas de maior pontuação que atenderem aos critérios dos itens 4.1; 4.2 e 4.3 serão contempladas com as bolsas concedidas pelo CNPq no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a tabela vigente e os critérios da Resolução Normativa 017/2006 CNPq.

7.1.2 - Somente as propostas com pontuação do projeto acima de 70 pontos, calculada pela Tabela 1 (item 8.4.4), concorrerão às bolsas do CNPq.

7.1.3 - A bolsa será concedida somente para proposta do orientador que possui título de Doutor, do quadro de docentes da UniRV, com expressiva produção científica, atingindo pontuação mínima de 50 pontos no formulário do perfil do orientador (Anexo III).

7.1.4 - Será aceita proposta do orientador(a) com título de Doutor(a) não efetivo(a) do quadro de docentes da UniRV, com expressiva produção científica, atingindo pontuação mínima de 50 pontos no perfil do orientador (Anexo III), com obrigatoriedade de indicar, no formulário de inscrição (anexo I), Coorientador(a) com titulação de Doutor(a) e que seja do quadro efetivo de docentes da UniRV, qualificado na mesma área para atuar no projeto.

7.1.5 – Havendo demanda qualificada, será concedida pelo menos uma bolsa em cada grupo de demanda. A proposta a ser contemplada corresponde àquela com maior pontuação entre a(s) área(s) do mesmo grupo, atendendo aos itens 7.1.2 e 7.1.3 ou 7.1.4.

Grupo 1 - Agrárias e Biológicas.

Grupo 2 – Saúde.

Grupo 3 – Engenharias.

Grupo 4 - Sociais Aplicadas e Humanas.

7.1.6 - Poderão ser concedidas no máximo duas bolsas do CNPq para cada orientador Doutor, efetivo, sendo que a segunda será disponibilizada após todos os proponentes Doutores, com pontuação mínima e da demanda qualificada, receberem uma bolsa. Aos orientadores Doutores, não efetivos do quadro de docentes da UniRV, poderá ser concedida apenas uma bolsa dessa modalidade por pesquisador.

7.1.7 - O número de propostas a serem contempladas com as bolsas do CNPq será de acordo com a cota disponível para a instituição.

7.1.8 - O bolsista dedicará no mínimo 20 horas/semana e não pode ter vínculo empregatício, atendendo os critérios da RN 017/2016-CNPq (item 4.2.4 desta Chamada).

7.1.9 - A vigência da bolsa será de doze meses, iniciando em agosto/2019 com término em julho/2020 ou conforme os prazos estabelecidos pelos critérios vigentes do CNPq.

7.2 Bolsas institucionais UniRV

7.2.1 - As propostas com pontuações subsequentes às contempladas com bolsas do CNPq, que atendam aos critérios dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, serão beneficiadas pela bolsa institucional, que será concedida pelo desconto nas mensalidades no valor mensal de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

7.2.2 - Poderão concorrer orientadores com titulação de Mestre ou Doutor para esta modalidade de bolsa.

7.2.3 - O número de propostas a serem contempladas com as bolsas UniRV será de acordo com a cota disponível da Instituição.

7.2.4 - O bolsista dedicará no mínimo 20 horas/semana (atender os critérios do item 4.2.5).

7.2.5 - A vigência da bolsa será de doze meses, exceto nas mensalidades correspondentes às matrículas dos semestres vigentes.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 Análise da documentação e homologação das inscrições

8.1.1 - A análise da documentação será feita pelo Comitê Interno do PIBIC/PIVIC. Toda a documentação será analisada para verificar a autenticidade e atendimento dos termos desta Chamada. Caso a documentação não atenda aos requisitos, a inscrição não será homologada.

8.1.2 - Inscrições não homologadas não participarão das demais etapas do processo seletivo.

8.2 Perfil do orientador

8.2.1 - O julgamento será feito a partir dos critérios de pontuação descritos no formulário do perfil do orientador, anexo à esta Chamada, em conformidade com o Currículo Lattes.

8.2.2 - A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do perfil do orientador e as informações contidas no Currículo Lattes, ou outra fonte de informação, acarretando em erro acima de 15% na pontuação prescrita, desqualificará a proposta na modalidade PIBIC, passando a ser considerada, portanto, como PIVIC.

8.3 Perfil do estudante

8.3.1 - O julgamento será feito a partir dos critérios de pontuação descritos no formulário do perfil do estudante, anexo à esta Chamada, de acordo com a Tabela 4A e Currículo Lattes.

8.3.2 - Referente ao formulário de avaliação do estudante, serão aceitos apenas documentos originais e fotocópias com as devidas informações, conforme descrito na tabela 4C. Será recusada a proposta que apresentar identificação dos documentos de forma divergente às instruções do anexo IV.

8.3.3 - A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do perfil do estudante e as informações contidas no Currículo Lattes ou por outro meio de averiguação, acarretando em erro acima de 15% na pontuação, desqualificará a proposta na modalidade PIBIC, passando a ser considerada, portanto, como PIVIC.

8.4. Análise do mérito do projeto

8.4.1 - O Julgamento do mérito científico dos projetos será realizado por pareceristas *ad hoc* externos, juntamente com o Comitê Interno, o qual apresentará o resultado final dos projetos analisados à PRPI. Os projetos receberão a avaliação final obtendo um dos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR).

8.4.2 - Projeto avaliado e aprovado pelas Chamadas públicas das agências de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES e FAPs) ou pela Chamada interna de bolsa pesquisa científica - 2019 PRPI/UniRV, poderá ser considerado recomendado, atribuindo 100 pontos referentes ao mérito do projeto. A comprovação do projeto aprovado em entidade externa será aceita e analisada somente com a cópia do contrato firmado com a agência de fomento, sendo indispensável conter informações sobre a equipe executora e cronograma de execução.

8.4.3 - As propostas com projeto recomendado e perfis do orientador e do estudante aceitos serão consideradas do grupo da demanda qualificada e ficarão sujeitas a concessão de bolsas

conforme sua pontuação e disponibilidade por parte da UniRV e CNPq. O projeto da proposta qualificada não contemplada pela bolsa, observados os critérios da Portaria 01/2017 da PRPI, automaticamente estará habilitado para ser executado na modalidade PIVIC após firmar o termo de compromisso.

8.4.4 Serão considerados desclassificados projetos com pontuação inferior a 60 pontos (Tabela 1), enquadrando na demanda não qualificada.

Tabela 1 - Critérios de avaliação do mérito do projeto (nota entre 0 e 10 para cada item).

Item	Peso
Fundamentação teórica e justificativa do projeto.	1,5
Originalidade, relevância e atualidade para desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.	2
Objetivos e hipóteses	1,5
Metodologia aplicada	2
Resultados esperados e possibilidade de obtê-los	2
Viabilidade e cronograma de execução.	1

9. PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

9.1 - A pontuação final das propostas será calculada a partir do somatório da pontuação integral obtida na análise do mérito do projeto, do perfil do estudante e do orientador.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações dos estudantes

- Manter bom desempenho acadêmico durante a vigência do projeto.
- Executar o plano de atividades aprovado, sob a supervisão de seu orientador, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais.
- Apresentar relatórios bimestrais (modelo apresentado pela PRPI), sendo que a omissão ou atraso da entrega tornará propensa a suspensão da bolsa ou desligamento do voluntário.
- Apresentar relatório semestral com dados parciais do projeto. A omissão ou reprovação deste relatório, automaticamente, resulta na suspensão da bolsa ou desligamento do voluntário.
- Apresentar relatório final com os resultados da pesquisa em redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.
- Obrigatoriamente, publicar os resultados obtidos no Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Rio Verde (CICURV) durante o período de vigência da proposta.
- Participar efetivamente de todas as reuniões da coordenação do PIBIC/PIVIC, bem como de palestras e treinamentos, CICURV e outros eventos. Aos acadêmicos dos campi externos, assim como os impossibilitados de presença, do campus de Rio Verde, serão oferecidos

outros meios de participação (skype, facebook dentre outros). O acadêmico que não participar das atividades ficará sujeito ao afastamento do programa.

- i) Quando houver condição, utilizar os resultados para publicação de artigo em periódicos especializados da área sob a supervisão do orientador.
- j) Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações dos resultados de pesquisa, a condição de bolsista do programa PIBIC/CNPq/UniRV ou participante do PIVIC.
- k) Atender aos critérios do termo de concessão da bolsa do PIBIC ou do termo de compromisso do PIVIC.
- l) Devolver em valores atualizados ao CNPq ou à UniRV, os benefícios recebidos, caso a coordenação constate que os requisitos e as obrigações estabelecidas não foram adequadamente atendidos.

10.2 Obrigações do orientador

- a) Orientar o(s) estudante(s) nas atividades de execução do projeto, nos relatórios e nas apresentações dos resultados. Havendo qualquer imprevisto, comunicar por escrito à coordenação do PIBIC/PIVIC.
- b) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios bimestrais, semestral e final, e demais atividades definidas pelo programa.
- c) Estar presente na instituição durante o período de vigência da proposta. Não se afastar para treinamento de longa duração ou ausentar-se por qualquer outro motivo profissional.
- d) Acompanhar a(s) apresentação(ões) do(s) trabalho(s) do(s) orientado(s) no Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Rio Verde, e quando houver condição, utilizar os resultados para publicação de artigo em periódicos especializados da área com a inclusão do estudante na autoria.
- e) Citar referência ao apoio recebido pelo CNPq e/ou UniRV, a qualquer momento, em todos os trabalhos publicados derivados do projeto desenvolvido no PIBIC.
- f) Participar efetivamente, sempre que convidado pela PRPI, das Comissões Julgadoras e das demais Comissões do Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Rio Verde.
- g) Atender aos critérios do termo de concessão da bolsa do PIBIC e/ou do termo de compromisso do PIVIC.
- h) A omissão dos requisitos formais será avaliada pelo Comitê Institucional do PIBIC/PIVIC. Caso seja considerado inadimplente pelo Comitê, não poderá orientar novos bolsistas enquanto estiver nessa situação.
- i) Em caso de desistência por parte do estudante, estando o projeto com menos de 4 meses após aprovação, o orientador poderá optar pela desistência ou prosseguir com os trabalhos, indicando um acadêmico capacitado, porém, na modalidade PIVIC. Após 4 meses da aprovação, a execução do projeto se tornará obrigatória. Do contrário, o orientador ficará inadimplente na PRPI pelo período de um ano.

11. DOS RESULTADOS

11.1 - O resultado final da seleção será publicado pela PRPI a partir do dia 27 de maio de 2019, no site www.unirv.edu.br

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As inscrições com documentação incompleta, entregues fora do prazo, em arquivos corrompidos ou diferentes dos formatos solicitados não serão homologadas para o processo seletivo.

12.2 – Os orientadores e estudantes das propostas selecionadas devem participar obrigatoriamente da 1ª reunião referente às normas do programa e entrega do Termo de Concessão e Compromisso no campus de Rio Verde. Os ausentes ou omissos serão considerados desistentes. A reunião será marcada entre os dias 30 de julho e 07 de agosto/2019. Todos os classificados devem participar da 1ª reunião, sendo propensos a firmar o termo de concessão de bolsas em caso de desistências e omissões.

12.3 – Estudantes e Orientadores de campi externos não ficarão isentos da participação da reunião para assinatura do Termo de Concessão e Compromisso.

12.4 – Estudantes que possuam bolsa/benefício da UniRV ou de outras instituições públicas, que por ventura forem selecionados como bolsistas de IC e optarem por essa modalidade, deverão apresentar em 7 dias antecipados ao dia da assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, documento comprobatório de desistência da bolsa/benefício que possuía. Caso não apresente, não será contemplado com a bolsa (CNPq/UniRV), passando a ser voluntário de IC (PIVIC).

12.5 - Os estudantes selecionados para concessão da bolsa do CNPq, obrigatoriamente, devem informar na 1ª reunião, o número da conta corrente com movimentação recente do Banco do Brasil.

12.6 - A não entrega do Termo de Concessão ou de Compromisso dos estudantes, cujo projeto tenha sido aprovado, acarretará a NÃO concessão da bolsa ou a NÃO participação voluntária no programa.

12.7 - O Comitê Institucional poderá, em caso de dúvida e a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios e informações adicionais, podendo excluir a proposta em que o proponente não atenda dentro do prazo determinado.

12.8 - A concessão das bolsas do CNPq é condicionada à confirmação da disponibilização das mesmas para a Instituição.

12.9 - É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) para outro orientador, sem a devida comunicação e aprovação do Comitê Científico Institucional. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação até que seja viabilizada a designação de novo orientador e/ou estudante pelo Comitê Interno.

12.10 - Recursos referentes à homologação e ao resultado preliminar serão aceitos até três dias úteis após a divulgação destes, somente com as justificativas e pedido, por escrito, apresentados pelo orientador à PRPI. A resposta ficará sob responsabilidade do Comitê Interno de Pesquisa com caráter terminativo, não cabendo novos pedidos.

12.11 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UniRV ou por motivo de interesse público com exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.12 A PRPI poderá corrigir erros de natureza material contidos nesta Chamada, mediante prévia publicação dentro dos prazos necessários para adequação.

12.13 Os documentos dispensáveis após seleção das propostas ficarão disponíveis para retirada na secretaria da PRPI dentro do prazo máximo de 30 dias. Após esse período serão destruídos.

12.14 No caso de o projeto não ser concluído ou ser interrompido, o orientador poderá se tornar inadimplente por um ano no Programa e o estudante não poderá participar de nova Chamada PIBIC/PIVIC por igual período, além de ressarcir os valores recebidos, indevidamente, ao CNPq ou à UniRV.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 - Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser encaminhados para pibic@unirv.edu.br ou nos telefones (64) 3611-2219, conforme horário de atendimento da PRPI (fixado no local).

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1 - As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada serão julgados pelo Comitê Institucional do PIBIC/PIVIC e pela Comissão Institucional de Pesquisa da Universidade de Rio Verde.

Rio Verde, 11 de dezembro de 2018.



Prof. Dr. Eduardo Lima do Carmo
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do projeto:			
Título:			
Área de Conhecimento (CNPq):			
Linha de Pesquisa:			
Faculdade, laboratório ou instituição vinculada:			
Proposta: () PIBIC/CNPq () PIBIC/UniRV () PIVIC			
Projeto de Pesquisa aprovado com fomento interno/externo: () Não () Sim (informe a instituição de fomento: CNPq, CAPES, FAPs, Embrapa, UniRV etc.):			
Coordenador do Projeto: _____		Número do contrato: _____ período de vigência: _____	
Avaliação do Comitê de ética (obrigatório nos projetos que envolvem estudos com seres humanos e animais).			
Nº C.A.A.E: _____			
Nº Protocolo CEUA: _____			

2. Dados do estudante:			
Nome:			
Curso e período:		Previsão de Colação de Grau:	
Data de nascimento: / /	Sexo:	CPF:	RG:
Endereço:			
Cidade:	Telefone:	E-mail:	

3. Dados do orientador () efetivo () contratado			
Nome:			
Faculdade:			
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
E-mail:			
Telefones (fixo e celular):			

Assinaturas:

Orientador(a): _____

Acadêmico(a): _____

Coorientador(a) efetivo(a): Dr(a) _____

(somente para propostas CNPq em que o orientador seja Professor contratado/UniRV)

ANEXO II
PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto:

Palavras-chave (3 a 6):

Resumo do projeto (até 300 palavras)

Introdução (máximo de 2 páginas) - Descrição objetiva do problema, importância e relevância no contexto da área inserida e justificativa do projeto com citações da literatura

Objetivos (máximo de 1 página)

Geral:

Específicos:

Material e métodos (máximo de 2 páginas). Descrição breve, porém, suficiente para possibilitar a repetição da pesquisa. Descrever os materiais utilizados, bem como a metodologia da pesquisa, sua condução e análise de forma clara e sucinta.

Resultados esperados (máximo 1 página). Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema.

Referências (máximo 1 página). Listar as referências: livros, artigos científicos ou sites que foram utilizados para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em ordem alfabética e de acordo com as normas da ABNT.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (máximo 12 meses)

Atividades	2019/2020											
	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
Se necessário, acrescentar linhas												

ORÇAMENTO

Ítm	Descrição	Qde	Valor Unit.	Valor Total

Rio Verde, de 2019.

Assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO III

PERFIL DO ORIENTADOR

Nome e titulação:	
Currículo Lattes (URL):	Data da atualização:
Grupo de Pesquisa do Diretório CNPq (citar nome do grupo e atuação como líder ou integrante):	
Participante em APCN (citar o nome da APCN):	

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA
(campo reservado para o Comitê Interno)**

1. Titulação (mestrado 5, doutorado 10 – máximo de 15 pontos)	
2. Produção científica (sem limite de pontuação)	
3. Orientação (máximo de 30 pontos)	
4. Líder de grupo de pesquisa (DGP/CNPq) – (15 pontos)	
5. Integrante do grupo pesquisa (exceto líder de GP) ou participante de APCN/UniRV – (10 pontos)	
Pontuação Total	

Tabela 3A – PRODUÇÃO CIENTÍFICA.

	Publicações ou atividades científicas realizadas a partir de janeiro/2016	Qntd. a partir Jan/2016	Pont. unitária	Pont. Total
1	Autor de artigo - periódico Qualis A1 e A2		5,0 pts	
2	Autor de artigo - periódico Qualis B1 e B2		3,5 pts	
3	Autor de artigo - periódico Qualis B3 e B4		2,0 pts	
4	Autor de artigo - periódico Qualis B5		1,0 pts	
5	Autor ou organizador de livro		3,0 pts	
6	Autor de capítulo de livro		2,0 pts	
7	Autor/editor de Anais de eventos Científicos		2,5 pts	
8	Membro do comitê científico de Anais		1,0 pts	
9	Consultor <i>ad hoc</i> de órgão de fomento à pesquisa		3,0 pts	
10	Coordenador de projetos financiados por órgão de fomento		3,0 pts	
11	Membro do corpo editorial de periódicos científicos		2,0 pts	
12	Palestrante em eventos científicos		1,0 pts	
13	Resumo expandido em anais de congresso (mínimo 3 páginas)		0,7 pts	
14	Parecerista de artigos em periódicos científicos		1,0 pts	
15	Parecerista de trabalhos em congressos científicos/evento		0,5 pts	
Somatório da produção científica				

ANEXO IV
PERFIL DO ESTUDANTE

Nome:

URL do Currículo Lattes:	Data da atualização:

Curso:	Período:

Título do projeto:

POTUAÇÃO PELA ANÁLISE DE MÉRITO DO CANDIDATO (Reservado para o comitê interno)	
1. Pontuação do histórico escolar (PHE) - máximo 50 pontos	
2. Pontuação das atividades científicas	
Pontuação Total	

HISTÓRICO ESCOLAR	Pontuação do histórico (PHE)
<p>i) Estudantes a partir do 2ª período: Pontuação obtida a partir da Média Geral (Md G), calculada pelo somatório das notas de todas as disciplinas cursadas.</p> $Md\ G = \frac{\sum NT}{N}$ <p>NT: notas das disciplinas aprovadas e reprovadas N: número de disciplinas aprovadas e reprovadas Md G abaixo de 6,5 será desclassificado</p>	<p>PHE= Md G x 0,5</p>
<p>ii) Estudantes cursando o 1ª período: Pontuação obtida a partir da Média Geral (Md G) das disciplinas em curso, considerando as notas da 1ª avaliação das disciplinas matriculadas.</p> <p style="text-align: center;">Md G abaixo de 7,5 será desclassificado</p>	

Tabela 4A – Atividades científicas do estudante

Item	Publicações ou atividades científicas realizadas a partir de janeiro/2016.	Quantid. a partir de jan/2016	Pont. unitária	Pont. Total
1	Autor de artigo - periódico Qualis A1, A2		5,0 pts	
2	Autor de artigo - periódico Qualis B1 e B2		3,5 pts	
3	Autor de artigo - periódico Qualis B3 e B4		2,0 pts	
4	Autor de artigo - periódico Qualis B5		1,0 pto	
5	Autor ou organizador de livro		3,0 pts	
6	Autor de capítulo de livro		2,0 pts	
7	Resumo expandido em anais de eventos científicos (mínimo de 3 páginas)		0,7 pto	
8	Apresentação oral de trabalho selecionado em evento científico - limite de 5 trabalhos		1,0 pto	
9	Apresentação de trabalho em evento científico (Pôster) – limite de 5 trabalhos		0,5 pto	
10	Estudante em programa de Iniciação Científica, em situação regular ou concluída (PIBIC/PIVIC)		3,0 pts	
11	Participação na organização de eventos científicos: CICURV e outros		1,5 pto	
12	Participação em evento científico (ouvinte) – limite de 5 eventos		0,5 pto	
13	Monitor de disciplinas de graduação		1,0 pto	

Tabela 4B - DESCRIÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ORIENTAÇÕES (Preenchimento obrigatório)

- Descrever somente as atividades mencionadas na tabela 4A, atribuindo sequência alfanumérica para cada tipo de atividade. Exemplo: Artigo 1 (A1), Artigo 2 (A2), Artigo 3 (A3); Autor de Livro 1 (B1), Autor de livro 2 (B2) ...
- Anexar cópias dos documentos comprobatórios das respectivas atividades, identificando de acordo com a sequência alfanumérica atribuída nesta tabela 4B. Os documentos comprobatórios aceitos para análise estão citados na tabela 4C.

A	Publicação de artigos: descrever título, nome do periódico, ISSN e data da publicação (mês e ano).	Qualis atribuído no ano da publicação do artigo e área de avaliação, conforme a linha de pesquisa do projeto.
A.1		
A.2		
A.3		
...		
B	Autor de capítulo de livro: título do livro, ISSN, área do conhecimento, título do capítulo.	Editora, páginas e ano
B1		

B2		
...		
C	Resumo expandido em anais de eventos científicos: títulos dos trabalhos, nome dos anais ou eventos, ISSN, intervalo de páginas.	Local e ano
C1		
...		
...		
D	Apresentação oral de trabalho selecionado em eventos científicos: título do trabalho e nome do evento.	Local e ano
D1		
...		
E	Apresentação de trabalho (pôster) em eventos científicos: título do trabalho e nome do evento.	Local e ano
E1		
...		
F	Orientado de IC: modalidade (PIBIC ou PIVIC) nome do orientador e instituição.	Período e situação (concluído/ em andamento)
F1		
....		
G	Participação na organização de eventos científicos: nome do evento, comissão ou equipe de trabalho, coordenador do evento.	Local e ano
G1		
....		
H	Participação em evento científico (ouvinte): Nome do evento e instituição.	Local e ano
H1		
....		
I	Monitor de disciplina de graduação: nome da disciplina, orientador e instituição.	Período e situação (concluído/ em andamento)
I1		
....		

Tabela 4C: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ESTUDANTE ACEITOS PARA ANÁLISE.

Item da tabela 4A	Publicações e atividades científicas	Documentos aceitos
A	Publicação de artigos	- Primeira página do artigo impressa com autoria, volume, ano e nome do periódico ou; - Carta de aceite do editor com a descrição do título, autoria, volume e número do periódico.
B	Autor de capítulo de livro	- Capa do livro, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo que menciona a autoria ou; - <i>Print screen</i> e <i>link</i> da Página que contém as informações da publicação (ficha catalográfica, etc.) e primeira página do trabalho que menciona o título e autoria dados do trabalho.
C	Resumo expandido em anais de eventos científicos	- Primeira página do trabalho com autoria, ano, nome do anais/evento e Link da Página que contém as informações.
D	Apresentação oral de trabalho selecionado em eventos científicos	- Certificado ou declaração da coordenação do evento.
E	Apresentação trabalho (pôster) em eventos científicos	- Certificado ou declaração da coordenação do evento.
F	Orientado em programa de Iniciação científica	- Certificado ou declaração da coordenação do programa institucional de iniciação científica.
G	Participação na organização de evento científico	- Certificado ou declaração da coordenação do evento.
H	Participação em evento científico (ouvinte)	- Certificado da coordenação do evento.
I	Monitor de disciplina de graduação	- Certificado ou declaração emitido pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Verde, de 2019.

Nome: _____

ANEXO V

Declaração de que os recursos materiais e as condições necessárias para desenvolvimento do plano de trabalho proposto estão assegurados.

(MODELO)

Declaramos, para fins de inscrição no processo de seleção de bolsistas e voluntários PIBIC/CNPq/UniRV 2019/2020, que a proposta denominada “<<informar o título do projeto>>”, vinculada à Faculdade de <<....>>, sob a coordenação do docente <<.....>>, possui os recursos materiais e infraestrutura necessárias para conclusão do projeto, a ser desenvolvido pelo acadêmico <<nome completo do acadêmico>>.

Rio Verde, de de 2019

Nome:

(Coordenador do projeto)

Nome:

(Diretor da faculdade ou responsável pela instituição)

ANEXO VI

Declaração de previsão de formatura e dedicação mínima.

Declaramos, que o estudante <<nome completo do candidato>> dedicará acima de 20 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto; ainda, tem como previsão concluir o curso após de agosto de 2020. Desta forma, preenche os requisitos explicitados na Chamada do PIBIC/CNPq/UniRV 2019/2020.

Rio Verde, de de 2019

Nome:
(Estudante)

Nome:
(Orientador)

ANEXO VII

Declaração de vínculo do Pesquisador com o Grupo de Pesquisa ou APCN/UniRV

Declaramos, para fins de inscrição na Chamada PIBIC/CNPq/UniRV 2019-2020 que o pesquisador <informar o nome do pesquisador>, lotado na faculdade de <nome do curso> é membro do Grupo de pesquisa ou APCN <informar nome do grupo certificado no DGP ou APCN/UniRV>.

Rio Verde, de de 2019.

Nome:

(Coordenador do Projeto)

Nome:

(Líder do Grupo de Pesquisa ou
Coordenador da APCN/UniRV)

CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

	Documentos	Impresso	Eletrônico
	Do Projeto:		
1	Inscrição da proposta – Anexo I	Obrigatório	Obrigatório
2	Projeto de pesquisa – Anexo II	Obrigatório	Obrigatório
3	Declaração de disponibilidade dos recursos – Anexo V	Obrigatório	Dispensado
4	Protocolo de Aprovação do CEP ou CEUA (proposta específica)	Obrigatório	Dispensado
	Do orientador:		
5	Perfil do orientador – Anexo III	Obrigatório	Dispensado
6	Cópia contrato do projeto aprovado (específico)	Obrigatório	Dispensado
7	Documento do coordenador do projeto aprovado (específico)	Obrigatório	Dispensado
8	Declaração - integrante Grupo de Pesquisa/APCN - Anexo VII	Obrigatório	Dispensado
	Do estudante:		
9	Cópia do RG e CPF.	Obrigatório	Dispensado
10	Perfil do estudante – Anexo IV	Obrigatório	Dispensado
11	Histórico escolar original (até 2018-2)	Obrigatório	Dispensado
12	Declaração - previsão de formatura e dedicação mínima - Anexo VI	Obrigatório	Dispensado
13	Relação dos documentos comprobatórios	Obrigatório	Dispensado

Entrega dos documentos Impressos:

- Entregar todos os documentos assinados na secretaria da PRPI nos horários de atendimento expressos no local.

Entrega das cópias eletrônicas:

- Arquivo .doc/.docx, com conteúdo idêntico ao impresso.
- Identificação da mensagem: assunto “INSCRIÇÃO PIBIC 2019: ESTUDANTE + ORIENTADOR (nomes)”.
- Enviar para pibic@unirv.edu.br
- Caso não receba aviso de recebimento dentro do prazo de 72 horas, em dias úteis, reenvie os arquivos ou ligue para 3611-2219.